



Autógrafo nº 2.526/2026, de 04 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aluminio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Poder Executivo, a saber:

Art. 1º - A alínea k do Art. 4º, e o § 2º do Art. 5º da Lei nº 257 de 23/02/1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 19 (dezenove) conselheiros, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação por todos os profissionais da área da educação que atuem no Município, dentre representantes dos seguintes segmentos:

- a) Dois educadores do magistério público municipal de Educação Infantil;
- b) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental I;
- c) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental II;
- d) Dois educadores do magistério público estadual;
- e) Um educador do ensino particular;
- f) Um representante da Educação Especial;
- g) Dois representantes do Departamento Municipal de Educação;
- h) Dois representantes da Câmara Municipal de Aluminio;
- i) Um representante do Ensino Supletivo Municipal;
- j) Dois representantes da Comunidade.
- k) **Dois representantes da Creche Municipal**

Art. 5º

§ 1º

§ 2ºO mandato de qualquer conselheiro será extinto em caso de:

- a) **Renúncia expressa:** o Conselheiro deverá entregar em mãos seu pedido ao Presidente do Conselho ou através de protocolo na Prefeitura encaminhado ao CME;
- b) **Tácita:** Configura-se pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias do decurso de 01 (um) ano.

.....
.....”

João *João*



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 04 DE MARÇO DE 2026.

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE
Presidente

Sislene

SISLENE
1ª Secretária